



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## DECRETO Nº 259

**SÚMULA:** Declara situação Situação de Emergência Hídrica no Município de Formosa do Oeste/PR, e dá outras providências.

|                |                       |
|----------------|-----------------------|
| Publicação em: | <u>diário Oficial</u> |
| No Dia:        | <u>21 / 12 / 2021</u> |
| Na Edição n.º: | <u>230 Ano X</u>      |
| Página n.º:    | <u>8</u>              |

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direitos no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades do Município de Formosa do Oeste ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água. .

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para prestar apoio suplementar.

**Art. 4º** - ficam autorizados os órgãos da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniências e oportunidade.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

**I** - implementar medidas de apoio aos agricultores, visando à melhoria da eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias;

**II** - orientar os agricultores para o cumprimento da restrição de captação de água, conforme determinações deste decreto;

**III** - Auxiliar os agricultores e pecuaristas fornecendo água por meio de "caminhão pipa" para o fornecimento aos animais.



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

Art. 6º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Formosa do Oeste/PR, 31 de dezembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal